

EDITAL UNIVATES/FUNDO 40/2016 – SELEÇÃO DE BOLSA DO FUNDO 40

O Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado-RS, comunica a seus colaboradores (funcionários técnico-administrativos e docentes), estudantes e interessados que a Comissão de Seleção do Fundo 40 receberá a inscrição de nomes de candidatos ao processo de seleção de bolsa do Fundo 40 (Resolução 46/Reitoria/Univates, de 05/05/2009), nas seguintes condições:

1. Período de inscrições: 28 de março a 25 de abril de 2016.

2. Forma: inscrição, por meio de protocolo no Atendimento Univates, de estudante carente matriculado, ou de candidato ao vestibular que venha a se matricular no próximo semestre, em cursos técnicos do Centro de Educação Profissional – CEP ou em cursos de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), exceto Medicina e Odontologia, da Univates.

3. Habilitação para a seleção: o candidato deve protocolar a solicitação de inscrição para seleção de bolsa do Fundo 40 no Atendimento Univates, observando o respectivo horário de expediente, mediante a entrega do formulário de inscrição, devidamente preenchido, e da documentação completa em envelope fechado.

3.1 O candidato que não apresentar a documentação completa pode ser automaticamente desclassificado, não havendo sequer avaliação do seu pedido.

3.2 O candidato não pode ter contratado Financiamento Estudantil – Fies ou CrediVates. Essa restrição permanecerá em relação ao candidato contemplado neste Edital, que não poderá contratar o Fies ou o CrediVates enquanto for beneficiado com a bolsa do Fundo 40.

4. Critérios de seleção: o índice de carência financeira (IC) será apurado com base na fórmula: $IC = (RB \times M \times DG \times P \times CS \times DGA) / GF$. IC = renda familiar bruta (RB) multiplicada pelos fatores: a) M - moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada); b) DG - doença grave (0,8 = se existente no grupo familiar; 1 = se inexistente); c) P - matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar paga curso superior); d) CS - escolaridade em curso superior (3 = se o candidato tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo); e) DGA - doença grave/deficiência do aluno (0,8 = se existente; 1 = se inexistente). O resultado da multiplicação da RB com os fatores relacionados será dividido pelo número de membros do grupo familiar (GF), apurando-se no resultado o índice de carência.

4.1 A seleção para a entrevista observará a documentação encaminhada, o resultado do cálculo do índice de carência e demais informações colhidas conforme itens 5, 6 e 6.1 a seguir.

5. Pesquisa: a Comissão de Seleção, além dos critérios do item 4, colherá outras informações sobre o candidato, por meio de entrevista, visita à residência ou verificação de documentos, como: escolaridade dos pais; desempenho escolar do candidato; idoneidade financeira, cadastral e judicial do candidato; número de disciplinas concluídas; percepção de auxílios públicos pela família.

6. Seleção: depois de realizada a etapa inicial, a Comissão de Seleção terá autonomia para determinar a ordem de classificação dos candidatos à bolsa, por critérios subjetivos, baseada em informações e entrevistas.,

6.1 Nº de bolsas: serão destinadas até 2 (duas) bolsas, preferencialmente uma vaga será destinada para cursos de graduação, exceto Medicina e Odontologia, e uma vaga para cursos técnicos. Podem se candidatar alunos que estejam cursando cursos de graduação ou técnico ou que venham a ingressar em 2016/B. Os procedimentos de ingresso (matrícula) devem ser providenciados pelos classificados, sob pena de perda do presente benefício. À Comissão compete a seleção do candidato, conforme item 6.

6.2 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de, eventualmente, não classificar nenhum aluno, caso entender inexistir, entre os candidatos, pessoa carente o suficiente para ser beneficiada.

7. Valor da bolsa: o valor da bolsa, não superior a 80% (oitenta por cento) das mensalidades, será definido pela Comissão de Seleção do Fundo 40.

8. Manutenção: semestralmente a Comissão irá avaliar o desempenho acadêmico do bolsista e sua situação financeira, podendo decidir por:

8.1 Renovação integral, caso o aluno continue atendendo aos critérios, como carência financeira e desempenho acadêmico, conforme estabelecido neste Edital;

8.2 Renovação parcial, caso o aluno continue atendendo aos critérios de desempenho acadêmico, conforme estabelecido neste Edital, mas haja alteração do índice de carência que implique na melhora financeira.

8.3 Cancelamento, caso o bolsista não mais atender aos critérios de desempenho acadêmico ou de carência financeira estabelecidos neste Edital.

9. Condições: o aluno contemplado com a bolsa do Fundo 40 assinará termo de ciência das condições da bolsa e autorizará a divulgação de seu nome e imagem, tudo conforme o Regulamento do Fundo 40.

10. Anexos: ficha de inscrição e Declarações 01, 02, 03 e 04.

11. Informações: pelo telefone (51) 3714-7000 (com Maira, pelo ramal 5467, ou com Aline, pelo ramal 5237), ou pelo e-mail fundo40@univates.br.

Lajeado, 28 de março de 2016

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DO FUNDO 40 (Inscrições: até 25/04/2016)

ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome do(a) aluno(a):			
Código (preenchimento pela IES):			
Curso pretendido:			
Número de disciplinas que deseja cursar:			
Endereço completo:		Nº:	
Bairro:	Cidade:		
Telefone/celular:	E-mail:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
2. INFORMAÇÕES GERAIS			
Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Geladeira		Forno micro-ondas	
Televisão		TV por assinatura	
Freezer		Computador	
Forno elétrico		Acesso à internet	
Lavadora de roupas		Carro (ano/modelo)	
Fogão		Motocicleta (ano/modelo)	
Lavadora de louças		Assinatura de revistas. Qual?	
Secadora de roupas		Associação a clubes. Qual?	
Aparelho de som		Empregado(a) diarista	
Ar-condicionado		Empregado(a) mensalista	
DVD		Idiomas (aulas especiais). Onde?	
Telefone convencional			
2.1 VEÍCULOS DO GRUPO FAMILIAR			
Apresentar Certidão positiva emitida pelo Detran/RS de todos os membros com maioridade civil (maiores de 18 anos) que possuam veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a Certidão negativa emitida pelo Detran/RS de cada um dos membros maiores de 18 anos.			
3. GRUPO FAMILIAR			

Entende-se como grupo familiar, além do(a) próprio(a) candidato(a), o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o(a) candidato(a) e que, cumulativamente:

I – sejam relacionadas ao(à) candidato(a) pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) cônjuge;
- f) companheiro(a);
- g) filho(a);
- h) enteado(a);
- i) irmão(â);
- j) avô(ó).

II – e/ou ainda dos seguintes familiares:

- a) tio(a);
- b) cunhado(a);
- c) primo(a);
- d) sobrinho(a);
- e) sogro(a).

Atenção: A) será somada a renda em caso de moradia com namorado(a) ou irmãos (solteiros, isto é, sem cônjuge ou companheira(o)), cujos documentos devem ser relacionados; B) se o(a) aluno(a) mora com irmãos que já constituem família própria, com tios ou terceiros (que não sejam da família, nem companheira(o), nem namorada(o)), o grupo familiar a ser relacionado é o atual; C) se um dos pais ou ambos não mora(m) mais com a família, mas contribui(em) com o sustento, deve(m) ser relacionado(s) como integrante(s) do grupo familiar.

Nome	Parentesco	Idade	Escola-ridade*	Profissão	Renda bruta (total do salário sem descontos) (R\$)
TOTAL DA RENDA BRUTA R\$					

*O(A) candidato(a) deverá anexar comprovantes de desempenho escolar (boletins do 1º, 2º e 3º ano) ou histórico escolar do Ensino Médio.

4. CONDIÇÕES DA HABITAÇÃO

() Própria/Quitada

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou TV a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Financiada, valor da prestação: R\$

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou TV a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

B) comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

Alugada, valor do aluguel: R\$

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia ou telefone fixo (vedada conta de celular), expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

B) cópia do contrato de locação;

C) cópia do último comprovante do pagamento de aluguel;

D) se o grupo familiar não possuir contrato de locação, preencher **Declaração 01** (anexa ao presente Edital).

outra (especificar e anexar documentos que comprovem a situação):
.....

CASA ou APARTAMENTO

03 quartos ou mais e 02 banheiros.

02 quartos e 01 banheiro.

01 quarto e 01 banheiro.

01 ou nenhum quarto e banheiro coletivo.

Outro. Especificar:

5. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A) ALUNO(A) OU DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR?

Sim. Parentesco:

Tipo de doença:

Não.

Doenças que são consideradas graves, conforme Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001:

A) tuberculose ativa; **B)** hanseníase; **C)** alienação mental; **D)** neoplasia maligna; **E)** cegueira; **F)** paralisia irreversível e incapacitante; **G)** cardiopatia grave; **H)** doença de Parkinson; **I)** espondiloartrose anquilosante; **J)** cardiopatia grave; **L)** estado avançado da doença de Paget (osteite deformante); **M)** síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS; **N)** contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e **O)** hepatopatia grave.

Anexar:

A) laudo médico comprobatório.

6. ALÉM DO(A) CANDIDATO(A), HÁ ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDA, SEM DESCONTOS, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PAGA?

Sim. Quantos:

Nome da IES:

Valor total da mensalidade: R\$

Não.

Anexar:

A) atestado de matrícula do aluno;

B) comprovante do último pagamento da mensalidade.

**7. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS
(DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR)**

7.1 – Se autônomo: DECORE (emitida por contador). 7.1.1 – Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher a Declaração 02 (anexa ao presente Edital).
7.2 – Se aposentado ou pensionista: comprovante de rendimentos referente ao último mês, emitido pelo INSS ou similar.
7.3 – Se empregado ou servidor público: cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou do ato de nomeação.
7.4 – Se desempregado: cópia do seguro desemprego.
7.5 – Se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.
7.6 – Se estagiário: cópia do contrato de estágio.
TODOS devem apresentar a cópia da carteira de trabalho (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte). Caso algum membro maior de 16 (dezesseis) anos não possua carteira de trabalho, deve apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), a ser retirado na Previdência Social. TODOS devem apresentar Declaração de Imposto de Renda quando declarantes, e, em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF (www.receita.fazenda.gov.br).
8. O NÚCLEO FAMILIAR POSSUI OUTRAS FONTES DE RENDA?
Ex.: imóveis alugados ou arrendados, trabalho informal, Bolsa Família, vale-gás, bolsa-escola etc.
(<input type="checkbox"/>) Não.
(<input type="checkbox"/>) Sim. Tipo: Valor mensal: R\$
Anexar: A) recibos ou declaração ou B) Declaração 03 (anexa ao presente Edital).
9. ALGUM MEMBRO RECEBE VALE OU BOLSA?
(<input type="checkbox"/>) Não.
(<input type="checkbox"/>) Sim. Qual(is)? Vale-alimentação, Bolsa Família ou outro benefício público? Valor mensal: R\$
Anexar: A) recibo do valor.
10. O CANDIDATO RECEBE INCENTIVO DA EMPRESA OU DE TERCEIROS PARA O PAGAMENTO DE SUAS MENSALIDADES?
(<input type="checkbox"/>) Não.
(<input type="checkbox"/>) Sim. Valor/porcentagem mensal: De quem?
11. O GRUPO FAMILIAR RECEBE PENSÃO?
(<input type="checkbox"/>) Não.
(<input type="checkbox"/>) Sim. Tipo: Valor mensal: R\$.....
Anexar: A) cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia; B) recibos do valor.
12. O(A) ALUNO(A) POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR COMPLETO?

Não.

Sim. Curso:

Universidade:

**13. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE
(DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR)**

A) Cópia do RG e do CPF;

B) Cópia da certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável (emitido há pelo menos 90 dias), de acordo com o caso.

Atenção: se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.

14. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) próprio(a) candidato(a), este(a) deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, além de comprovar a residência atual dos pais ou grupo familiar (em endereço diverso) do mesmo mês e gênero que os apresentados pelo(a) aluno(a), sob pena de desclassificação;

B) Devem ser anexadas cópias dos documentos solicitados. A Univates não se responsabiliza por documentos originais;

C) Evite rasuras em sua ficha de inscrição e documentos;

D) As declarações anexadas ao edital (se preenchidas) deverão ser autenticadas;

E) Declaração 03 (anexa ao presente Edital) deve ser usada em situações não previstas.

15. COMPROMISSO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates/Fuvates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Tenho ciência de que cabe exclusivamente a mim o ônus de informação complementar ou esclarecimento, sob pena de desclassificação. ESTOU CIENTE de que a Univates poderá cancelar o benefício concedido, havendo informações inverídicas. AUTORIZO ainda a exibição de meu nome, imagem e dados cadastrais.

Lajeado, de de 2016.

Assinatura:.....

OS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREENCHIDO
DEVEM SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO
NO ATENDIMENTO UNIVATES
ATÉ O DIA 25/04/2016.

DECLARAÇÃO 01

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome do(a) proprietário(a) ou locatário(a) da moradia	
CPF	
RG	

declaro que o(a) aluno(a)

Nome do(a) aluno(a)/inquilino(a)	
----------------------------------	--

reside em imóvel de minha propriedade localizado na

Rua, nº, bairro	
Município/Estado	

pagando mensalmente aluguel no valor de

Valor do aluguel	
------------------	--

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates/Fuvates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) proprietário(a) da moradia
ou locatário(a)

Testemunha:

CPF:

Observações:

- A) Anexar comprovante de residência do(a) proprietário(a) em endereço diverso do(a) inquilino(a).
- B) Além desta declaração, o(a) aluno(a) deverá anexar seu comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Caso esses comprovantes não estejam em seu nome, anexar correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito.
- C) Se o(a) aluno(a) não paga aluguel, desconsiderar o campo referente ao valor.

D) Reconhecer firma na declaração.

DECLARAÇÃO 02

Eu, _____, CPF _____, RG _____, declaro que sou autônomo e, por não emitir nota fiscal, não consigo fazer o DECORE. Declaro que realizo atividade de _____ e ganho mensalmente em torno de R\$ _____ (_____).

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates/Fuvates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) declarante

Observação:

A) Reconhecer firma da declaração.

DECLARAÇÃO 03

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, declaro que

_____.
_____.
_____.
_____.
_____.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates/Fuvates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) aluno(a)

Testemunha:
CPF:

Observação:
A) Reconhecer firma da declaração.